



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



*Comarca
enviado
por
e-mail.*

PROCESSO Nº 120/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 50/2013

**AQUISIÇÃO DE RELOGIO PONTO BIOMÉTRICO
PARA ASSISTENCIA SOCIAL**

RECURSOS:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1401.082440024211144.9052 (1062)

*LC-10/2
TCE-OK*



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 074/2013

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2013.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Rafael Gustavo Lorenzetti, CPF nº 924.731.219-15 e RG nº 5.722.800-8 SSP/PR, Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 002/2012, de 02 de janeiro de 2012, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 485 de 22/02/13 pg nº 4C



Solicitação de Dispensa de Licitação

Sr. Prefeito,

A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade da aquisição de um relógio ponto para o CRAS do Bairro Nossa Senhora Aparecida, solicitamos a autorização para a compra através do processo em que se enquadrar, do equipamento abaixo relacionado, sendo que os mesmos são de fundamental importância dos trabalhos executados por esta secretaria.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01	1	Relógio ponto controle por biometria digital coletor inner Net II grafite Bio Lizht	1.680,00

Total R\$ 1.680,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	ORÇAMENTO	FINANCIAMENTO
(<input checked="" type="checkbox"/>) Deferido (<input type="checkbox"/>) indeferido	FONTE DE RECURSOS: IGD-SUAS 1401.082.440.024.2 111 449052 (1062). Data: -----/-----/-----	Reserva financeira em: Data 05/07/2013
 Andre Ademir Ghidin	 Geni Sabbi Detoni	 Luciani Monteiro Cenci

Obs.: A responsabilidade técnica pela solicitação, acompanhamento e recebimento dos (serviços/ produtos) fica a cargo de Ana Barbara Crestani.

Chopinzinho, 05 de julho de 2013.

Ana Barbara Crestani
Secretária de Assistência Social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto.: Processo Licitatório

No.Processo: 2013/07/001447

Data Protoc.: 05/07/13

Requerente.: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro..: Rua NÃO DEFINIDO

*Processo Ldo
DL nº 50
CONTRATO nº 229*

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/05/07/2013

Assinatura do Requerente



TOPDATA
www.topdata.com.br



Curitiba, 3 de junho de 2013.

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ref.: Proposta Técnica e Comercial

Conforme solicitado, segue para sua avaliação a proposta para fornecimento de sistema de controle de ponto

Colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente

Ana Paula Lanzoni

Depto. Comercial

adm vendas@topdata.com.br

Sobre a Topdata

A **Topdata Sistemas de Automação** é uma empresa brasileira voltada ao desenvolvimento de soluções. São soluções de Hardware e Software integradas de forma a atender às necessidades do cliente.

Criada há **20 anos** com a proposta de ser uma empresa de tecnologia, a **Topdata** utiliza os mais modernos conceitos de administração de forma a garantir uma equipe de funcionários motivados, alta qualidade dos produtos e custos de produção otimizados.

Com mais de **300 revendas nacionais** e revendedores em mais de **40 países**, a **Topdata** tem o compromisso de fornecer aos seus clientes não apenas a melhor solução, mas também, o melhor suporte técnico e comercial.



Sobre os coletores

Linha Net II



Linha Net II

Modelos de coletor de dados Inner Net II

Para cartões com código de barras
Para cartões de proximidade,
Para cartões smart card padrão mifare
Biometria para 100 ou 4.000 usuários
Três opções de cores: Gelo, Azul e Grafite

Características do coletor de dados Inner Net II

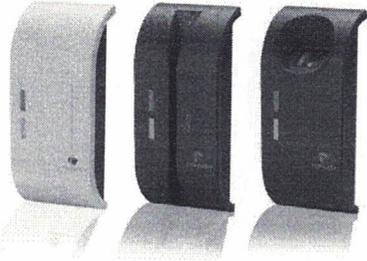
Teclado de borracha de silicone alfanumérico
Capacidade de armazenamento: até 16.000 registros
Lista para controle de acesso dos usuários de acordo com os horários configurados - até 15.000 usuários.
Permite a conexão de 2 leitores de cartão por equipamento
Permite cadastro de 10 funções especiais
Configuração de mudança automática de horários para que o Inner Net II mude automaticamente o tipo de evento para as marcações entrada e saída.
Mantém o relógio funcionando mesmo quando o equipamento está desligado.
Pode ser utilizado em aplicações On Line ou Off Line.
Configuração da forma de entrada de dados por usuário: teclado e/ou cartão.



TOPDATA
www.topdata.com.br



Segundo Leitor Inner Net II



Comunicação: Ethernet 10/100Mbps (TCP/IP)

Opcionais:

Leitor Adicional Barras

Leitor Adicional Prox

Leitor Adicional Smart Card

Leitor Adicional Magnético

Leitor Hamster

No Break: bateria recarregável permite a operação do equipamento por até 02 horas no caso de falta de energia
PCI Opto



TOPDATA
www.topdata.com.br

(Comatel)



Proposta Comercial

Opções de Hardware			
Qtd	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Coletor Inner Net II Grafite Bio Light	1.680,00	1.680,00

Obs: Valores já contemplam desconto por volume.

Rua Profª Ana de Oliveira Viana, 40 - Curitiba - PR – Brasil
e-mail: comercial@topdata.com.br
Tel: +55 (41) 3213-7102

Condições de pagamento

A negociar – solicitação envio de documentos e cadastro para análise de crédito

Transporte

Frete FOB (A COBRAR)

Prazo de entrega

10 dias

Garantia

Oferecemos um (01) ano de garantia de balcão a contar da data de faturamento dos equipamentos.

Validade

Nossa proposta é válida por dez (10) dias.

Observações:

A TOPDATA não oferece serviços de instalação dos equipamentos adquiridos, inexistindo, também, dever de prestar assistência técnica ou garantia na sede da Compradora. Estes serviços serão prestados pela revenda para o usuário final.

A TOPDATA concede garantia dos equipamentos adquiridos pelo prazo de 1(um) ano, contados a partir da data de emissão da nota fiscal ao primeiro consumidor. A garantia caracteriza-se como garantia de balcão. Despesas de transporte são a cargo do comprador.

Não estão inclusos neste orçamento, quaisquer acessórios para o funcionamento do sistema.

A presente proposta não contempla a solução de software para controle de ponto ou acesso. Caso seja necessário poderemos providenciar a cotação.



TOPDATA
www.topdata.com.br



A presente proposta não contempla a solução de software para controle de ponto ou acesso.
Caso seja necessário poderemos providenciar a cotação.

Toda e qualquer alteração efetuada nas condições desta proposta, quando da emissão do pedido de compra, deverá ser de comum acordo entre as partes, através de e-mail e, portanto, os acertos verbais somente serão considerados quando documentados.

Av. Salgado Filho, 398 - Centro
São Miguel do Oeste - SC

Pato Branco, 03/06/13

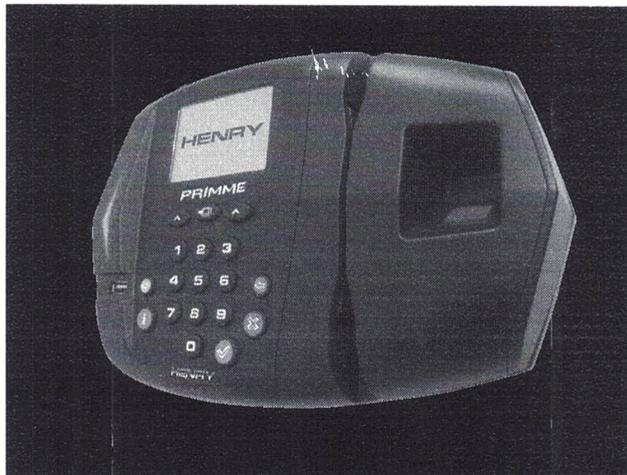
Orçamento

A/C:

A ASSISTECNET INFORMÁTICA, POR MEIO DESTA, INFORMA ORÇAMENTO SOLICITADO PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PONTO INFORMATIZADO.

SEGUE ABAIXO CONFIGURAÇÕES E VALORES:
RELÓGIO PONTO HENRY BIOMÉTRICO PRIMME

Primme Bio+ Prox 1900 Dig..... R\$ 2.350,00 a vista



OBS.: Nos valores acima está incluso o Sistema de controle de Ponto Seccullum.

*Prazo de entrega 5 DIAS.

*Garantia total de 12 meses .

PLINIO ABITANTE
(46) 8406-6696 - 99153491



Pato Branco, 04 de junho de 2013

Para: PREF. MUN. DE CHOPINZINHO

A/c:

A TECSERVE INFORMÁTICA, POR MEIO DESTA, INFORMA ORÇAMENTO SOLICITADO PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PONTO INFORMATIZADO.

RELÓGIO PONTO HENRY BIOMÉTRICO PRIMME ACESSO

O equipamento está homologado de acordo com a Portaria nº 1510/2009 MTE.

- Equipamento desenvolvido para gestão de controle de acesso à ambientes.
- Faz o gerenciamento de acesso para até 50.000 pessoas ou 1.000.000 de matrículas.
- Equipamento com display gráfico 128 x 64 pixels, com imagens auto-explicativas do funcionamento do equipamento.
- Possui aplicativo Web embarcado para configuração e coleta de dados no equipamento.
- Os dados são gravados em memória flash, memória com dispositivo interno de proteção de integridade e não volátil.
- Trabalha com várias tecnologias identificação e de comunicação, moldando-se à necessidade do cliente e ao ambiente.
- Sistema de relógio em tempo real de alta precisão, com ajuste da data e hora e configuração do horário de verão.
- Equipamento dotado de porta USB para importação e exportação de dados, que proporciona um meio rápido e fácil para a configuração do equipamento e coleta de eventos.
- Equipamento pode trabalhar com as seguintes tecnologias de identificação: Biometria, RfID Mifare, RfID Proximidade e Código de Barras.
- Sistema de captura automática da digital, no qual a pessoa unicamente posiciona o dedo no sensor biométrico para executar a leitura.
- Sistema de monitoramento de eventos e status: via software ou pelo aplicativo Web é possível verificar a situação do sensor de porta, botoeira, alarme e acesso.
- Acompanha fonte externa 12 V para alimentação do equipamento.
- Sistema de No-break opcional com recurso de corte inteligente da bateria quando o nível de energia baixar demais.
- Menu de ajustes do equipamento dotado de senha de acesso, ajustável via menu ou software.
- Possui estrutura com design moderno e leds que indicam a confirmação de registros.
- Aviso no display sobre status do equipamento.
- Aviso no display sobre comunicação do equipamento.
- Atualização do firmware (programa residente na placa do relógio) via usb, evitando a remoção de componentes do equipamento.
- Contém menu interno de configurações, para ajustar o funcionamento da comunicação e realizar cadastro de digitais no próprio relógio.
- Trabalha com vários modos de comunicação. Com isso ele se torna um equipamento que é moldável à necessidade do cliente e aumenta a praticidade de adaptação ao ambiente.
- Configuração de aviso sonoro ao utilizar as teclas do teclado.
- Realiza o controle dos horários dos funcionários por meio de tabelas de horários e períodos.

Permite a configuração de lista de acesso para indicação da operação para matrículas específicas e configurações de acesso do funcionário no equipamento.
Recurso de Anti-PassBack para funcionamento Offline, não permitindo que os funcionários registrem mais de uma vez o mesmo acesso.
Sistema inteligente de gerenciamento de usuários, auxilia no cadastro e alteração de funcionários.
Sistema de busca e filtragem de funcionários no aplicativo Web.
Mensagem do equipamento em modo stand by pode ser personalizada.
Arquivos de áudio para cada som emitido pelo equipamento podem ser personalizados via importação de arquivo via USB.
Possui sistema de criptografia no seu protocolo de comunicação, maximizando a segurança da aplicação.
Possui sistema de alarme caso seja aberto ou retirado da parede.
Sistema de acionamento de sirene através de horários pré-programados.
Cadastro de usuários através do próprio menu do equipamento.
Equipamento suporta teclado USB em 2 layouts: padrão ABNT2 e padrão USA, oferecendo de forma prática um meio de cadastro dos usuários através do menu.

EQUIPAMENTO BIOMETRIA/PROXIMIDADE 2.130,00.

VALORES PARA PAGAMENTO A VISTA

- *Prazo de entrega 10 DIAS.
- *Garantia total de 12 meses .

Cesar Santana
Dpto. Comercial e Suporte



Fones: (46) 3225-8759 / 8404-6395
Pato Branco - PR



LojaTEL

Soluções em Voz, Dados e Imagem



Cattuci, Meira e Todescatto Ltda. • CNPJ: 16.697.927/0001-62 • IE: 90606643-20

Pato Branco, 06 de junho de 2013.

Orçamento

A Ana Bárbara
abcrestani@hotmail.com
(46) 3242-2848

Conforme solicitação estamos enviando orçamento de sistema de cartão de acesso, desde já agradecemos pela oportunidade.

Qtde	Descrição do Produto	Valor Unit.	Valor Total
01	Controle de Acesso Dataset. Registro de acessos: proximidade RFID, biometria digital e senha Taxa de falsa detecção: 0,0001% Modo de trabalho: Online/Offline Memoria: 3000 usuários e 1,5M de registros Comunicação: USB Host (pendrive) e Ethernet (TCP/IP)	1987,00	1987,00
TOTAL			R\$ 1.987,00

Observações:

- * Prazo de entrega: Imediato
- * Condições de Pagamento: 30 dias.
- * Validade da Proposta: 20 dias.
- * Equipamento com 1 (um) ano de garantia contra defeitos de fabricação ou instalação.

Atenciosamente

Rafael Cattuci

A LOJATEL trabalha com venda, instalação e assistência técnica em Ar-Condicionado, Automação de portões e porteiros eletrônico, Parabólicas, Alarme, Circuito de Câmeras para monitoramento CFTV, e toda a linha de telefonia.

46-3225-4777

rafael@lojatel.com.br

Rua Tapajós, 501 • 85501-043 • Centro • Pato Branco • Paraná



LojaTEL

Soluções em Voz, Dados e Imagem



46-3225-4777

rafael@lojatel.com.br

Rua Tapajós, 501 • 85501-043 • Centro • Pato Branco • Paraná



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 1447/2013 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

1401.082440024211144.9052 (1062)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 08 de Julho de 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

TOPDATA SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA
"DÉCIMA ALTERAÇÃO NO CONTRATO SOCIAL"
CNPJ Nº 72.041.049/0001-01
NIRE 41202877675



YUKIO HEMERSON ITO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 10/12/1967, portador do RG nº 3.391.135-1 SSP/PR e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 648.785.709-20, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Padre Anchieta, 2.454, AP. 801, Bigorrião, CEP 80.730-000 e **RICARDO CUNHA MAGALHÃES**, brasileiro, casado, nascido em 10/04/1968, engenheiro electricista, portador do RG nº 3.549.506-1 SSP/PR e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 688.887.249-15, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Fagundes Varela, nº 71, CEP 82.520-040, únicos sócios da sociedade que gira sob a denominação de **TOPDATA SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA**, com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Rua Dr. Carvalho Chaves, nº 662, Parolin, CEP 80.220-010, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, constituição sob o nº 4120287767.5, em sessão de 15/03/1993, mudança de endereço registrada sob o nr. 54684.6 em 18/03/1993, e posteriores alterações sob nº 55787-4, em 23/09/1993, 56661-7 em 05/01/1994, 95036420-7 em 17/03/1995, 95120073-9 em 04/08/1995, 951238035 em 11/08/1995, 97248942-8 em 01/02/1997, 2001245810-4 em 28/09/2001, 20043559247 em 08/12/2004 e 20091169682 em 26/03/2009, resolvem alterar o contrato social, nos moldes da lei 10.406/2002, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O endereço residencial do sócio **YUKIO HEMERSON ITO** fica alterado para **Rua Francisco Juglair, 749, AP. 1502, Mossunguê, CEP 81.200-230, Curitiba, Paraná.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O endereço residencial do sócio **RICARDO CUNHA MAGALHÃES** fica alterado para **Rua Alberto Noel de Paula Filho, 166 – Casa 5, Campo Comprido, CEP 81.210-345, Curitiba, Paraná.**

CLÁUSULA TERCEIRA – Os sócios resolvem alterar sede e foro da sociedade, que consta na Cláusula 1ª (Primeira), Parágrafo 1º (Primeiro), para **Rua Professora Ana de Oliveira Viana, nº 40, Fanny, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.030-200.**

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude das alterações promovidas no contrato social, resolvem os sócios promoverem a consolidação do contrato social, para que as alterações aqui transcritas constem diretamente e na íntegra do instrumento primitivo, resultando em sua alteração e adequação legislativa vigente com a seguinte redação:

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Y. Ito' or similar, is written over a horizontal line.

TOPDATA SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA
"DÉCIMA ALTERAÇÃO NO CONTRATO SOCIAL"
CNPJ Nº 72.041.049/0001-01
NIRE 41202877675

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

TOPDATA SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA

CNPJ Nº 72.041.049/0001-01

NIRE 41202877675



YUKIO HEMERSON ITO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 10/12/1967, portador do RG nº 3.391.135-1 SSP/PR e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 648.785.709-20, residente e domiciliado na Rua Francisco Juglair, 749, AP. 1502, Mossunguê, CEP 81.200-230, Curitiba, Paraná e **RICARDO CUNHA MAGALHÃES**, brasileiro, casado, nascido em 10/04/1968, engenheiro eletricitista, portador do RG nº 3.549.506-1 SESP/PR e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 688.887.249-15, residente e domiciliado na Rua Alberto Noel de Paula Filho, 166 – Casa 5, Campo Comprido, CEP 81.210-345, Curitiba, Paraná, únicos sócios da sociedade que gira sob a denominação de **TOPDATA SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA**, com sede e foro na Rua Professora Ana de Oliveira Viana, nº 40, Fanny, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.030-200, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, constituição sob o nº 4120287767.5, em sessão de 15/03/1993, mudança de endereço registrada sob o nr. 54684.6 em 18/03/1993, e posteriores alterações sob nº 55787-4, em 23/09/1993, 56661-7 em 05/01/1994, 95036420-7 em 17/03/1995, 95120073-9 em 04/08/1995, 951238035 em 11/08/1995, 97248942-8 em 01/12/1997 e 2001245810-4 em 28/09/2001, 20043559247 em 08/12/2004 e 20091169682 em 26/03/2009, resolvem alterar o contrato social, nos moldes da lei 10.406/2002, de acordo com as seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I

DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

“Cláusula 1ª – A SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, regida pela Lei nº 10.406/02, gira sob o nome empresarial de **TOPDATA SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA**, especificamente nos termos do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro em vigor.

Parágrafo 1º: Matriz com sede na Rua Professora Ana de Oliveira Viana, nº 40, Fanny, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.030-200.

Parágrafo 2º: Poderá, mediante deliberação dos sócios, desde que representada a maioria do capital social, serem abertos a fechadas filiais em qualquer ponto do território nacional.

TOPDATA SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA
“DÉCIMA ALTERAÇÃO NO CONTRATO SOCIAL”
CNPJ Nº 72.041.049/0001-01
NIRE 41202877675



Parágrafo 3º: A Sociedade, quanto ao prazo de duração, permanecerá constituída por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro deste instrumento.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

“Cláusula 2ª – O objetivo social é “ Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos dedicados a automação industrial, predial, comercial e controle de acesso Cnae: 26.22.1/00-00, bem como a prestação de serviços de reparação e manutenção dos equipamentos Cnae: 95.11-8/00-00.”

CAPÍTULO III

O CAPITAL SOCIAL

“Cláusula 3ª – O capital social já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, cada uma no valor de R\$ 1,00 (Hum real), assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Capital (R\$)	Quotas	%
Yukio Hemerson Ito	37.500,00	37.500	75%
Ricardo Cunha Magalhães	12.500,00	12.500	25%
TOTAL	50.000,00	50.000	100%

Parágrafo 1º: Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo 2º: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1052 da Lei 10.406/02.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

“Cláusula 4ª – A administração da sociedade incumbe ao Sócio Yukio Hemerson Ito e Ricardo Cunha Magalhães denominados **administradores**, cabendo a eles, portanto, todos os atos de gerência da mesma, podendo: a) representar a sociedade em juízo e/ou

TOPDATA SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA
"DÉCIMA ALTERAÇÃO NO CONTRATO SOCIAL"
CNPJ Nº 72.041.049/0001-01
NIRE 41202877675

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ Fis: 21

fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais; **b)** assinar quaisquer documentos que impliquem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros; **c)** nomear gerente nos termos do artigo 1.172 do CC e estabelecer seus poderes;

Parágrafo 1º: assinar, quando for o caso em conjunto ou por seu(s) procurador(es) constituído(s) em nome da sociedade, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, respeitados as alíneas anteriores:

a) As obrigações conferidas pelo artigo 1.020 do Código Civil, serão exercidas por Yukio Hemerson Ito e Ricardo Cunha Magalhães.

Parágrafo 2º: Aos sócios administradores é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções. No entanto, poderá, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificando no respectivo instrumento os atos e operações que poderão ser praticados, nos termos do art. 1.018 do Código Civil.

Parágrafo 3º: As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelos administradores, mencionando expressamente os poderes conferidos e deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

Parágrafo 4º: Aos sócios ou a quem os administradores outorgar, são conferidos poderes para firmar contratos de prestação de serviços entre a nova sociedade e seus clientes, desde que dentro dos objetivos sociais.

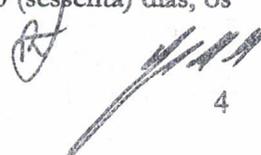
Parágrafo 5º: A alienação ou oneração de bens móveis e imóveis somente poderá efetivar-se mediante aprovação da maioria dos sócios, representando a totalidade do capital social, segundo preceito do artigo 1.015 do CC.

Parágrafo 6º: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação a sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objetivo social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios, representado a totalidade do capital social.

Parágrafo 7º: Pelos serviços que efetivamente prestarem à sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração "pró-labore", proporcional a suas quotas, quantia fixada em assembléia, até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

Parágrafo 8º: A entrada de novos sócios dependerá da aprovação unânime do(s) sócio(s) remanescente(s), sendo que, nenhum deles poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer ao outro o direito de adquiri-las, respeitando a capitalização das quotas.

Parágrafo 9º: O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, a terceiro, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, os


4



demais, o(s) qual(is) terá(ão) direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições, devendo o alienante informar o nome do(s) interessado(s) e todas as condições do negócio.

a) O direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, igual prazo, em sendo o caso, para a aprovação mencionada no parágrafo anterior, contado a partir do recebimento da notificação segundo disposto no artigo 1.029 do CC.

Parágrafo 10º : O não-exercício, por parte do sócio, quanto ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo anterior, permitirá que o alienante efetue a transferência das quotas oferecidas a terceiros, desde que seja aprovado pela unanimidade dos sócios, caso contrário, os haveres deverão ser apurados e pagos ao(s) sócio(s) retirante(s) nos termos da alínea "a" do parágrafo 7º da Cláusula 5ª deste instrumento.

Parágrafo 11º : O preço de cada quota, para sua aquisição entre os sócios quotistas, deverá ser apurado e pago nos termos alínea "a" do parágrafo 7º da cláusula 5ª deste instrumento, desde que por meio de balanço especial levantado para esse fim.

CAPÍTULO V

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 5ª : As deliberações sociais, nos casos previstos em lei ou no contrato social, serão tomadas por escrito, levadas à registro perante o órgão competente, dispensando a convocação de reuniões, conforme o disposto no artigo 1.072, 3º da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo 1º : Na deliberação de matérias não previstas em lei ou no contrato social, inexistindo quórum específico para sua aprovação, só poderá(ao) esta(s) ser(em) tomadas por decisão da maioria dos sócios, representando a totalidade do capital social.

Parágrafo 2º : A sociedade poderá designar administrador não sócio, nos termos do artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002, vedada a designação por tempo indeterminado.

Parágrafo 3º : O ano social coincidirá com o ano civil, devendo, no término do exercício social, proceder-se à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo os resultados atribuídos aos sócios na proporção de suas quotas sociais, podendo os lucros, a critério destes, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Parágrafo 4º : Os resultados quando distribuídos, serão realizados proporcionalmente à participação de cada um dos sócios no capital social.

Parágrafo 5º : Nos quatro meses seguintes ao encerramento do exercício social, deliberarão os sócios acerca das contas da administração e do resultado do balanço patrimonial e de resultado econômico e nomeação de sócio administrador.

[Handwritten signature]
5

TOPDATA SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA
"DÉCIMA ALTERAÇÃO NO CONTRATO SOCIAL"

CNPJ Nº 72.041.049/0001-01

NIRE 41202877675

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



Parágrafo 6º : Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei nº 10.406/2002, artigo 997, especial inciso VIII, da mesma legislação, fica expresso que os sócios respondem solidariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo 7º : Poderão os sócios, através de alteração do contrato social, excluir da sociedade o(s) sócio(s) que, devido a suas atitudes, ponha(m) em risco a continuidade da empresa ou que violem direitos associativos, desde que reservado o direito de defesa, nos termos do artigo 1.085 da Lei nº 10.406/2002.

a) No caso de se efetivar a exclusão, acima prevista os haveres do sócio excluído deverão ser apurados através da somatória do capital imobilizado com a média da receita líquida auferida nos últimos 12 meses, divididos pelo número de quotas da sociedade, multiplicando-se pelas quotas do sócio excluído, devendo seu pagamento ser feito em até 100 meses com correção pelo INPC ou outro que o substitua, respeitando como valor mínimo de pagamento o "Salário Mínimo" vigente à época da exclusão.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª : Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, o liquidante será o sócio administrador. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

Parágrafo 1º : Salvo a hipótese do Parágrafo 9º da cláusula 4ª deste instrumento, a retirada, exclusão, falecimento ou interdição de um dos sócios, não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o(s) remanescente(s), pelo prazo previsto em lei, a menos que estes resolvam, em assembléia extraordinária liquidá-la.

a) Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado poderão ingressar na sociedade em sua substituição, desde que autorizado pela unanimidade dos sócios remanescentes; caso contrário apurar-se-á os haveres nos termos deste contrato, aplicando-se a alínea "a" do parágrafo 7º da cláusula 5ª.

Parágrafo 2º : Em tendo ocorrido o falecimento ou interdição do(s) sócio(s) administrador(es), o inventariante ou o curador, respectivamente, não terá(ão) poder(es) de administração, devendo a sociedade nomear outro imediatamente, apurando os haveres do sócio falecido ou interditado ou ser dissolvida em ocorrendo o disposto no artigo 1.033 IV do Código Civil.

Parágrafo 3º : Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída.

TOPDATA SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA
"DÉCIMA ALTERAÇÃO NO CONTRATO SOCIAL"
CNPJ Nº 72.041.049/0001-01
NIRE 41202877675



Parágrafo 4º: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (artigo 1011, 1º da Lei 10.406/02).

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente constituição social em 03 (três) vias de igual forma e teor.

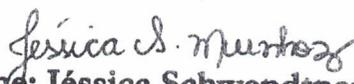
Curitiba, 17 de Julho de 2010.

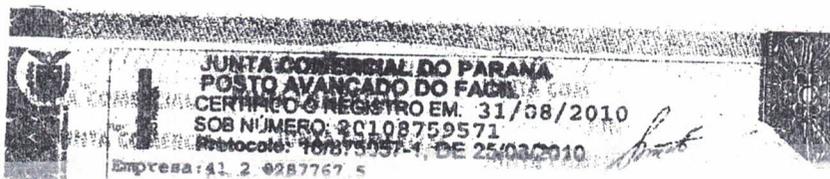

YUKIO HEMERSON ITO
RG nº 3.391.135-1 SSP/PR
CPF/MF nº 648.785.709-20


RICARDO CUNHA MAGALHÃES
RG nº 3.549.506-1 SSP/PR
CPF/MF 688.887.249-15

Testemunhas:


Nome: Josirene Morteau
RG: 5.935.499-0 SSP-PR
CPF: 071.758.759-24


Nome: Jéssica Schwendtner Munhoz
RG: 8.016.012-7 SESP-PR
CPF: 060.782.079-97





IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 72041049/0001-01
Razão Social: TOPDATA SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA
Endereço: RUA DR. CARVALHO CHAVES 662 / PAROLIN / CURITIBA / PR / 80220-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2013 a 31/07/2013

Certificação Número: 2013070212275027195330

Informação obtida em 02/07/2013, às 12:27:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001982013-14001049
Nome: TOPDATA SISTEMAS DE AUTOMACAO LTDA
CNPJ: 72.041.049/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 02/07/2013.
Válida até 29/12/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TOPDATA SISTEMAS DE AUTOMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 72.041.049/0001-01

Certidão nº: 32279101/2013

Expedição: 03/07/2013, às 15:59:45

Validade: 29/12/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TOPDATA SISTEMAS DE AUTOMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 72.041.049/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
RICARDO CUNHA MAGALHAES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3549506-1 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
688.887.249-15 10/04/1968

FILIAÇÃO
FRANCISCO ASSIS
MAGALHAES
IVANI CUNHA MAGALHAES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
04333722036 08/04/2013 06/05/1986

RESERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
SAO JOSE DOS PINHAIS, PR 08/04/2008

ASSINATURA DO EMISSOR
DAVID PANCOTTI 18021130892
PR882815323

DETRAN-PR (PARANÁ)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
995409086

PROIBIDO PLASTIFICAR
995409086

MUN DE CHOPINZINHO
29
Fis:
ES E CONTRATOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



ABR/02

NOME
YUKIO HEMERSON ITO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3391135-1 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
648.785.709-20 10/12/1967

FILIAÇÃO
RYOSITIRO ITO
PAULINA BARAUS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
04273561664 14/01/2013 19/02/1987

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
344468338

OBSERVAÇÕES

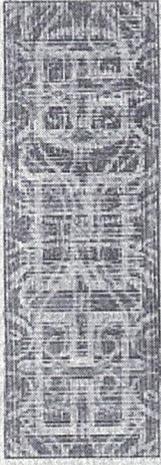
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
CURITIBA, PR 01/10/2010

DAVID ZAN COTTI

ASSINATURA DO EMISSOR

38403385487
PR902133279



PROIBIDO PLASTIFICAR
344468338

DETRAN - PR (PARANÁ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2013

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Assistência Social, protocolada sob o nº 1447/2013, e mediante a autorização do executivo, optou-se pela aquisição dos itens abaixo citados, através deste processo de Dispensa de Licitação, tendo-se em vista o disposto nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	01	UNID.	Relógio Ponto controle por biometria digital coletor inner Net II grafite Bio Lizht, com instalação.	1.680,00	1.680,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO →R\$					1.680,00

3 - FORNECEDOR

Fornecedor: TOP DATA SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA		
Endereço: Rua Professora Ana de Oliveira Viana, nº 40, Fanny		
Cidade: Curitiba	CEP: 81.030-200	U.F.: PR
CNPJ: 72.041.049/0001-01	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10196134-68	

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Optou-se pela modalidade devido, à necessidade da Secretaria de Assistência Social, e a empresa já prestar serviços a entidade, sendo assim os equipamentos apresentarão compatibilidade, facilitando assim o objetivo proposto.

5 - PREÇO:

VALOR TOTAL (R\$) – 1.680,00

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O Referido preço está em conformidade com o preço estipulado pela Secretaria de Assistência Social, sendo o seu preço compatível com o praticado no mercado, verificado através de pesquisa.

Chopinzinho, PR, 08 de Julho de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

André A. Ghidin

Roberto Alencar Przendziuk

Julvana Dezingrini



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação Nº 50/2013

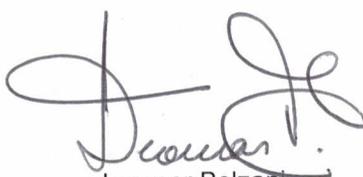
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 50/2013**, de 08 de Julho de 2013, eu, **LEOMAR BOLZANI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.680,00	TOP DATA SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JULHO DE 2013.


Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3885

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do Contrato 229/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Top Data Sistemas de Automação LTDA, CNPJ: 72.041.049/0001-01. Objeto: Aquisição de Relógio Ponto Biométrico para Assistência Social. Valor: R\$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 50/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1062. Data da assinatura: 08/07/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Yukio Hemerson Ito, pela Empresa.



Nossa vida é fazer jornal para Você

Pequenos piscicultores

Estão liberados de licença ambiental para incentivar a produção no Estado do Paraná

Págs. 12



Economia

Custo para financiar carro varia até 6 vezes conforme banco

Veja a lista com o banco e quanto cobram para fazer um financiamento de automóvel

Págs. 12C



Cooperfarma
FARMACIA
(48) 3242-1496

Jogos da cidade começam no domingo. Confira a tabela

Págs. 03C

Saudade do Iguçu

Atletas se destacam no Brasileiro de Taekwondo

Págs. 02C

Chopinzinho

Sete mercados vendem produtos vencidos

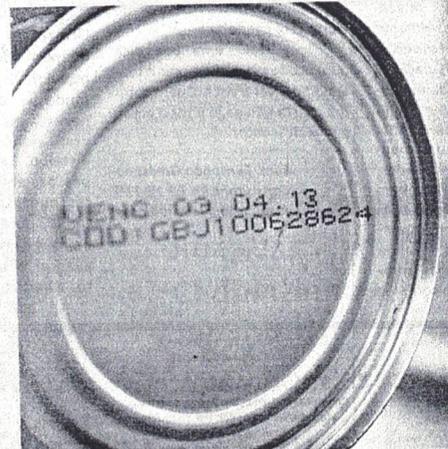
Págs. 04

Tempo

Sexta	Sábado	Domingo
Sol alternando com pancadas de chuvas.	Sol alternando com pancadas de chuvas.	Sol alternando com pancadas de chuvas.
18° 12°	16° 12°	15° 06°

Fonte: Tempozaora

Coronel Vivida lança a 5ª Sede do Sabor Pág. 09C



Vigilância apreendeu 600 produtos da validade p...

REDE MASSA
Em Chopinzinho CANAL 13
Pág. 12



Anexo I da Ata de Registro de Preços nº 235/2013
Descrição dos Itens e Preços Registrados

Table with 5 columns: Item, Quant., Produto, Unit. R\$, Total R\$. Rows include items 02, 07, 08 and a TOTAL R\$ row.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 236/2013

Aos doze dias do mês de julho do ano dois mil e treze, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura, à Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, compareceram o Sr. Leomar Bolzani, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e o Sr. Davi Zanrosso, brasileiro, inscrito no CPF nº 093.652.229-15, portador do RG nº 1.155.449-0, residente e domiciliado nesta cidade, representante legal da empresa Zanrosso e Zanrosso LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.466.765/0001-60, estabelecida na Rua Augusto Zuconelli, 3956, Bairro Cristo Rei, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Processo Licitatório nº 100/2013 - Edital de Pregão Presencial nº 44/2013, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para Prestação Futura de Serviços de Horas Máquinas, que serão utilizados conforme solicitação da Administração Municipal. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será 12 (doze) meses contados desta data.

Município de Chopinzinho-PR - Contratante
Leomar Bolzani- Prefeito

Zanrosso e Zanrosso LTDA - ME - Contratada
Davi Zanrosso - Representante Legal

Anexo I da Ata de Registro de Preços nº 236/2013
Descrição dos Itens e Preços Registrados

Table with 5 columns: Item, Quant., Produto, Unit. R\$, Total R\$. Rows include items 03 and 06, and a TOTAL R\$ row.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 237/2013

Aos doze dias do mês de julho do ano dois mil e treze, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura, à Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, compareceram o Sr. Leomar Bolzani, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e o Sr. José Luiz da Silva, brasileiro, inscrito no CPF nº 034.098.239-05, portador do RG nº 7.049.890-1, residente e domiciliado nesta cidade, representante legal da empresa Jad Planagens LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.506.073/0001-03, estabelecida na Rua Tiradentes, 3.730, Bairro Frei Vitor, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominada CONTRATADA, classificada em

Table with 5 columns: Item, Quant., Produto, Unit. R\$, Total R\$. Rows include items 01, 05, 09 and a TOTAL R\$ row.

Espécie: Extrato do Contrato 227/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Iria de Souza Pinto - ME. CNPJ: 12.950.165/0001-03. Objeto: Aquisição de Carreta Rodoviária para Transporte de Equipamento Agrícola. Valor total: R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais). Origem: Pregão Presencial 42/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1033. Data da assinatura: 05/07/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Rosangela Aparecida Corea Pinto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 230/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Volfran Papelaria e Informática LTDA - EPP. CNPJ: 03.145.412/0001-08. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática. Valor total: R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais). Origem: Pregão Presencial 43/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 513 e 968. Data da assinatura: 09/07/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Volnei Francescon, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 223/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Romac Tecnica de Maq. e Equip.LTDA - SA, CNPJ: 91.595.678/0005-43. Objeto:Aquisição de Materiais e Serviços para Revisão de Escavadeira Hidráulica. Valor: R\$ 2.122,96. Origem: Inexigibilidade de Licitação 13/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 530 e 505. Data da assinatura: 01/06/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município Maraisa Angélica Domingues Ferreira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 231/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Rádio e Televisão Tarobá LTDA. CNPJ: 76.243.625/0001-46. Objeto: Contratação de Serviços de Publicidade. Valor total: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Origem: Inexigibilidade 14/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa:(490). Data da assinatura: 10/07/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Ederson Mufatto pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 232/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Romac Tecnica de Maq. e Equip.LTDA - SA, CNPJ: 91.595.678/0005-43. Objeto:Aquisição de Materiais e Serviços para Manutenção de Equipamento Rodoviário. Valor: R\$ 1.963,00. Origem: Inexigibilidade de Licitação 15/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 530 e 505. Data da assinatura: 11/07/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município Maraisa Angélica Domingues Ferreira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 228/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Vambommel e Gabrieli LTDA, CNPJ: 16.693.702/0001-38. Objeto: Contratação de Palestra para Formação Continuada de Professores da Rede Municipal de Ensino. Valor: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 49/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 514. Data da assinatura: 08/07/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Eliane Maria Cher Vambommel pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 229/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Top Data Sistemas de Automação LTDA, CNPJ: 72.041.049/0001-01. Objeto: Aquisição de Relógio Ponto Biométrico para Assistência Social. Valor: R\$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 50/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1062. Data da assinatura: 08/07/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Yukio Hemerson Ito, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 41/2013, de 17/06/13, para Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais e Insumos para Borracharia, e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Table with 2 columns: Empresa(s), Valor Total Estimado de Contratação - R\$. Rows include SERGIO ARALDI & CIA LTDA, ROSALINO PARISOTTO, RECAPADORA BONISSONI LTDA.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata

Contrato: É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 41/2013, de 17/06/13, para Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais e Insumos para Borracharia, e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Table with 2 columns: Empresa, Valor Total Estimado de Contratação - R\$. Row: VOLFRAN PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata

É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 41/2013, para Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais e Insumos para Borracharia, e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Table with 2 columns: Empresa(s), Valor Total Estimado de Contratação - R\$. Rows: M.B.S SERVIÇOS LTDA, ELCIO LUIZ SALVETTI, ZANROSSO & ZANROSSO LTDA, FRANCIELI APARECIDA ZANROSSO, JAD PLANAGENS LTDA - ME.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata

É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 41/2013, para Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais e Insumos para Borracharia, e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Table with 2 columns: VALOR TOTAL R\$, Valor Total Estimado de Contratação - R\$. Row: 2.122,96.

É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 41/2013, para Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais e Insumos para Borracharia, e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Table with 2 columns: VALOR TOTAL R\$, Valor Total Estimado de Contratação - R\$. Row: 2.000,00.

É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO



DECRETO Nº 253/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.987/2012, de 18/07/2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no Orçamento Geral do Município, Lei nº 2.987/2012, de 18/07/2012, na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0400	SECRETARIA DE FAZENDA		
0401	Divisão de Fazenda		
0412300062.009	Administração Fazendária		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	000	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados pela anulação parcial das dotações, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
0701	Divisão de Viação		
2678200082.013	Manutenção da Divisão de Viação		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	000	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 10 DE JULHO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 256/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.987/2012, de 18/07/2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), no Orçamento Geral do Município, Lei nº 2.987/2012, de 18/07/2012, na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0901	Divisão de Educação		
1236100122.015	Manutenção da Rede Municipal de Ensino		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	103	1.000,00
TOTAL			1.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados pela anulação parcial das dotações, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0901	Divisão de Educação		
1236100112.016	Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.33	Passagens e Despesas de Locomoção	103	1.000,00
TOTAL			1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 16 DE JULHO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 260/2013

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.112/2013, de 17 de julho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 2.987/12 de 18.07.12, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0901	Divisão de Educação		
1236100122.115	Manutenção Escolar- PDDE-CMEI		
3.3.90.30	Material de Consumo	149	1.200,00
TOTAL			1.200,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão por excesso de arrecadação pelo repasse de verbas do Governo Federal ao CMEI-Cristo Rei, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1721.35.99.00	Outras Transf. Diretas do Fundo Nac. de Deserv. Educ.	149	1.200,00
TOTAL			1.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 17 DE JULHO DE 2013.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 49/2013, de 08 de Julho de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.600,00	VAMBOMMEL E GABRIELII LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 08 DE JULHO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 50/2013, de 08 de Julho de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.680,00	TOP DATA SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 08 DE JULHO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 41/2013, para Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais e Insumos para Borracharia.

Item	Valor Estimado de Contratação - R\$	Empresa(s)
4, 6, 7, 12	21.219,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
2, 3, 5, 9, 13, 16	15.300,00	ROSALINO PARISOTTO
1, 8, 10, 11, 14, 15	10.779,50	SERGIO ARALDI & CIA LTDA

CHOPININHO, PR., 04/07/13

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 42/2013, para Aquisição de Carreta Rodoviária para Transporte de Equipamentos Agrícolas.

Item	Valor Total - R\$	Empresa(s)
1	15.400,00	IRIA DE SOUZA PINTO - ME

CHOPININHO, PR., 04/07/13

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 43/2013, para Aquisição de Equipamentos de Informática.

Item	Valor Total - R\$	Empresa(s)
1, 2, 3	16.400,00	VOLFRAN PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA

CHOPININHO, PR., 09/07/13

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 44/2013, para Registro de Preços para

O PREFEITO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2.987/2012, de 18/07/2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.987,00 (dois mil e noventa e sete reais), no Orçamento Geral do Município, Lei nº 2.987/2012, de 18/07/2012, na classificação funcional programática abaixo:

2013 de 16/12/2009 e 2.987,00 (dois mil e noventa e sete reais), no Orçamento Geral do Município, Lei nº 2.987/2012, de 18/07/2012, na classificação funcional programática abaixo:

Art. 2º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.987,00 (dois mil e noventa e sete reais), no Orçamento Geral do Município, Lei nº 2.987/2012, de 18/07/2012, na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
0701	Divisão de Viação		
2678200081.137	CONVÊNIO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	000	2.987,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	000	2.987,00
TOTAL			5.974,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O PREFEITO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.987/2012, de 18/07/2012.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2471.99.99.00	Outras Transf. Federais		
0700	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
0701	Divisão de Viação		
2678200081.018	Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
TOTAL			2.987,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 19 DE JULHO DE 2013.

O PREFEITO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2.987/2012, de 18/07/2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), no Orçamento Geral do Município, Lei nº 2.987/2012, de 18/07/2012, na classificação funcional programática abaixo:

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão por excesso de arrecadação pelo repasse de verbas do Governo Federal ao CMEI-Cristo Rei, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0801	Divisão de Educação		
1545100101.120	Recursos Especiais do Governo Federal		
4.4.90.51	Obrigações de Terceiros		
4.4.90.51	Obrigações de Terceiros		
TOTAL			1.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 17 DE JULHO DE 2013.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 17 DE JULHO DE 2013.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



CONTRATO Nº 229/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A EMPRESA TOP DATA SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: TOP DATA SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Professora Ana de Oliveira Viana, nº 40, Fanny, CEP 81.030-200 – Curitiba - PR, CNPJ sob nº 72.041.049/0001-01, neste ato representado pelo Senhor Yukio Hemerson Ito, portador do CPF nº 648.785.709-20, e do RG: 3.391.135-1, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 50/2013, Processo Licitatório 120/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
<u>01</u>	<u>01</u>	UNID.	Relógio Ponto controle por biometria digital coletor inner Net II grafite Bio Lizht, com instalação.	1.680,00	1.680,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO →R\$					1.680,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 1.680,000 (mil seiscentos e oitenta reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - 1401.082440024211144.9052 (1062)**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a realizar a entrega dos produtos licitados, objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A entrega dos produtos deverá ser conforme determinação da Secretaria de Assistência Social.

§ 2º - A instalação do equipamento ficará a cargo da CONTRATADA, que poderá incumbir seus representantes ou prestadora de serviços para executá-la.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada ao fornecimento dos produtos conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os produtos deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste Contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



O prazo de validade deste contrato será de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 120/2013 – Dispensa de Licitação nº 50/2013, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos, antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não esteja em condições ideais de uso e/ou conservação.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pela Secretária de Assistência Social, Senhora Ana Bárbara Crestani, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 08 de Julho de 2013.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Top Data Sistemas de Automação LTDA

Yukio Hemerson Ito
Contratada

Topdata Sistemas de Automação Ltda
CNPJ: 72.041.049/0001-01

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: